



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Bahia - Município de Barreiras

Quarta-feira, 19 de março de 2008 - ANO 3 - Nº 652

Lei nº 675/2005 de 21 de junho de 2005

FOTOS WASHINGTON LUIZ

Os representantes da Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Governo do Estado estiveram reunidos na sede da UFBA junto com representantes de vários segmentos da sociedade



Prefeitura apóia implantação do Núcleo de Direitos Humanos em Barreiras

Na manhã de ontem, 18, representantes da Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Governo do Estado estiveram reunidos na sede da UFBA junto com representantes da UNEB, DIREC, IBAMA, FASB, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Militar, Igreja Católica, Promotoria Pública e a ONG Agência10envolvimento.

O objetivo da reunião foi de discutir a implantação do Núcleo de Direitos Humanos do Oeste da Bahia, que possui o objetivo de prestar atendimento e orientação jurídica para pessoas em situação de trabalho escravo, degradante ou em situação análoga ao trabalho escravo, que venham a ser resgatados pelos órgãos competentes de fiscalização.

“É preciso a participação ativa dos diversos setores da sociedade para que esse projeto se torne uma realidade, para isso, vamos contar com o apoio das prefeituras”, disse o superintendente de Apoio e Defesa dos Direitos Humanos, Frederico Fernandes de Souza.

De acordo com o prefeito Saulo Pedrosa, a Prefeitura de Barreiras dará todo suporte necessário para que seja, o mais breve possível, instalado o Núcleo de Direitos Humanos na cidade.

“Essa, com certeza, é uma ação que precisa da adesão de todos. Nós como representantes dos barreirenses estamos engajados ao máximo para que o núcleo funcione logo em Barreiras. Por isso, estamos oferecendo, como sede para o desenvolvimento das atividades, a Casa dos Conselhos”.



O superintendente de Apoio e Defesa dos Direitos Humanos Frederico Fernandes de Souza e o prefeito Saulo Pedrosa

Dentre as funções que o núcleo desempenhará, destacadas pelo superintendente de apoio e defesa dos direitos humanos, estão: aumentar o grau de informação e consciência das populações em situação de risco de aliciamento para trabalho escravo ou superexplorado, por meio de ações de informação e capacitação destinadas a organizações populares, lideranças e grupos vulneráveis e a prestação de assessoria jurídica preventiva a trabalhadores, nas regiões de maior índice de aliciamento para o trabalho escravo, visando prevenir e legalizar as formas de contratação praticadas.

EXPEDIENTE



Lei nº 675/2005 de 21 de junho de 2005

PREFEITURA DE
BARREIRAS
De bem com você

Saulo Pedrosa de Almeida
Prefeito de Barreiras

As matérias publicadas neste diário estão sob a responsabilidade da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Barreiras, setor do Diário Oficial.

Cleni Araújo - DRT 4204 - BA
Assessora de Comunicação

Nádia Borges - DRT 2923 - PR
Jornalista

Carina Cruz - DRT 3078 - DF
Jornalista

Tiago Cabral - DRT 5959 - BA
Chefe de Setor

Cássia Marques
Revisora

Endereço: Av. Dr. Clériston Andrade, 729
Centro - Barreiras-BA - Cep: 47.801-900
Site: www.barreiras.ba.gov.br

Metas traçadas pela equipe da Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Estruturação e implantação de 01 NÚCLEO de atendimento no município de Barreiras;
Atendimento a um número estimado de 3.600 trabalhadores vítimas de trabalho escravo, degradante ou em situação análoga ao trabalho escravo, bem como trabalhadores rurais em geral;

Capacitação de um número estimado de 200 lideranças dos trabalhadores;

Facilitação do acesso à documentação civil básica de um número estimado de 500 trabalhadores;

Orientação para prevenção ao aliciamento de aproximadamente 4.000 trabalhadores.



GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS PARA O CARGO DE AUDITOR FISCAL

A FUNDAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA ECONÔMICO-SOCIAL (FAPES), no uso de suas atribuições legais, faz saber a Retificação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva dos candidatos inscritos no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Barreiras para o cargo de Auditor Fiscal.

Respondendo questionamentos formulados por alguns candidatos e analisando detalhadamente o resultado da questão 37 da prova de Conhecimentos Específicos para o cargo de Auditor Fiscal, ratificamos o gabarito publicado inicialmente, confirmando como resposta correta a alternativa “B” pelas seguintes razões:

Questão 37:

Considerando o Sistema de Tributos Nacional e o conceito de receitas públicas, podemos afirmar que as receitas tributárias classificam-se como:

- A. receitas de intervenção no domínio econômico.
- B. receitas derivadas.
- C. receitas de direito público a título voluntário.
- D. receitas originárias.
- E. receitas do patrimônio público .

Concluimos informando que a receita derivada é provimento de economia pública pelo exercício da competência e do poder de tributos e ainda pelo constrangimento legal para sua arrecadação como exemplo.

Os tributos, e todas as receitas cuja percepção depende de dispositivo legal e ainda que obedeça ao princípio da anterioridade, é uma receita derivada. Assim, consignamos como resposta correta a alternativa “B” e retificamos o resultado preliminar da Prova Objetiva dos candidatos inscritos no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Barreiras para o cargo de Auditor Fiscal.

Barreiras, 14 de março de 2008

Edinaldo César Santos
Diretor Presidente

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – 2008

GABARITOS – RETIFICAÇÃO

NÍVEL SUPERIOR:

ÁREA:

OUTROS:

CARGO / FUNÇÃO: AUDITOR FISCAL

	GABARITO														
QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
ALTERNATIVA	E	C	D	E	A	B	B	E	C	B	D	E	B	A	E
QUESTÃO	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
ALTERNATIVA	A	D	B	C	A	C	A	B	D	C	A	A	E	D	C
QUESTÃO	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45
ALTERNATIVA	D	A	E	D	E	D	B	C	B	A	B	E	A	A	D
QUESTÃO	46	47	48	49	50										
ALTERNATIVA	C	C	*	A	*										

* QUESTÃO ANULADA

RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS PARA O CARGO DE AUDITOR FISCAL – RETIFICAÇÃO

AUDITOR FISCAL			
NOME	RG	INSCRICAO	RESULTADO
LUCIO CARLOS LIMA MEDEIROS	0989265439	0300378	7.5
GIVALDO RAMOS DA SILVA	177698214	0320592	7.3
KELMA COSTA DE ANDRADE GONZAGA	0761983406	0300096	6.2
RITA DE CASSIA CARDOSO CARVALHO SANTANA	0717865460	0304645	6
KALESSON MARTINS DE ALENCAR	0857125400	0315934	5.9
MAGNÓLIA MIRANDA RODRIGUES	0670723215	0300365	5.8
NISAN CARNEIRO PIMENTEL	0888617674	0319711	5.8
DOMINGOS ALVES DIAS	4023607	0305751	5.7
EVANDRO MANTENA DOS SANTOS	06541862	0310116	5.7
JULIANA TOMASI	0740883194	0303500	5.6
MARCOS SILVA DE OLIVEIRA	3845814	0301273	5.6
ERUSA VIEIRA DA COSTA	3144959-1303112	0307771	5.5
ROSENEIDE ALMEIDA DE SOUZA SPIES	0714998222	0307020	5.5
AILTON RODRIGUES DE AMORIM	708769403 SSPBA	0318593	5.5
JORGE DE JESUS CERQUEIRA	00477501460	0308015	5.5
BRUCE DIAS PIGNATA CRUZ MACÊDO	464374103	0317434	5.4
ANNEROSE FERREIRA DE CARVALHO	11.521.796-75	0301895	5.2
SIMONE CASARIN	1166000478	0302571	5.2
RÔMULO REIS DA SILVA CHAVES	09294197-40	0304528	5

CONVÊNIO Nº. 004/2008

CONVÊNIO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARREIRAS E O INSTITUTO AVANÇADO DE ENSINO SUPERIOR DE BARREIRAS/FACULDADE SÃO FRANCISCO DE BARREIRAS, OBJETIVANDO ESTABELE-CER DIRETRIZES E PROCEDIMENTO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO PROJETO “BALCÃO DE JUSTIÇA E CIDADANIA”.

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS – BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ-MF sob nº. 13654405/0001-95, sediado a Avenida Dr. Clériston Andrade, 729, Centro, Barreiras-BA, doravante tratado por **1º CONVENENTE**, e representada pelo Prefeito, Dr. **Saulo Pedrosa de Almeida**, CPF nº. 037.026.505-04, CI nº. 483 876 SSP-BA-----, residente e domiciliado na Rua Ipanema, 26, Vila Dulce, Barreiras-BA, de um lado e, do outro, o **INSTITUTO AVANÇADO DE ENSINO SUPERIOR DE BARREIRAS – IAESB**, instituição de direito privado com sede à Rodovia BR 135 km 01, nº. 2341, Barreiras (BA), inscrito no CNPJ nº. 42.752.675/0001-37, doravante tratado por **2º CONVENENTE**, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, **Tadeu Sérgio Bergamo**, CPF nº. 151.471.000-59, CI nº. 1005892268 SSP/SC, como entidade mantenedora da **FACULDADE SÃO FRANCISCO DE BARREIRAS – FASB**, neste ato representado pelo Diretor Acadêmico, **Roberto Marden Lucena**, CPF nº. 022.924.604-40, CI nº. 1.406.689 – SSP/PB,

resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, como efetivamente o fazem, de acordo com as condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este convênio tem por objetivo estabelecer as diretrizes e procedimentos para a cooperação mútua dos Convenientes junto ao Projeto “Balcão de Justiça e Cidadania”, desenvolvido pelo **1º CONVENENTE**, mediante o Convênio firmado com o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJ-BA), através das 04 (quatro) unidades localizadas nas Casas da Família (CRAS), da Secretaria de Trabalho e Promoção Social do Município de Barreiras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO PROJETO

O Projeto “Balcão de Justiça e Cidadania” caracteriza-se pelo desenvolvimento da cidadania, esta compreendida enquanto princípio constitucional, por meio da orientação, assistência jurídica e geração de mecanismos para inibir ou diminuir os conflitos de interesses entre partes, atuando, sobretudo, junto à população de baixa renda, em conformidade com as diretrizes do Tribunal de Justiça da Bahia, através da Resolução 05/2006-TJ/BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO

O presente Convênio terá duração de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período e mediante acordo entre as partes, entrando em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MEMBROS PARTICIPANTES

Para assegurar a dinâmica dos Balcões serão definidos por parte do 2º CONVENENTE, a seguinte composição **mínima** de membros e suas respectivas funções:

I – Dois (02) professores-supervisores – para promover a orientação específica dos alunos em situação de estágio curricular, esclarecendo dúvidas e facilitando os processos de aprendizagem teórico-práticos.

II – Quinze (15) alunos-estagiários, preferencialmente dos cursos de Direito e Psicologia, ou de outras áreas do conhecimento capazes de assegurar os processos democráticos de participação – realizar atendimentos e conciliações nos Balcões, mediando conflitos entre as partes, e atuar, sobretudo, junto às pessoas de baixa renda.

III – Um (01) supervisor graduado – para assegurar o desenvolvimento dos serviços dos Balcões de Justiça e Cidadania, nas partes que cabem à FASB e em consonância com as diretrizes do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e do 1º COVENENTE.

§ 1º – Fica assegurada a carga horária semanal de 20 (vinte) horas-atividades do supervisor graduado definido no item III, sendo as despesas inerentes à função custeadas pelo 2º CONVENENTE.

§ 2º - A participação dos alunos-estagiários do curso de Psicologia dar-se-á mediante realização de projeto-piloto voltado igualmente à realização de atendimento e conciliação, bem como a concepção e desenvolvimento de oficinas de sensibilização e dinâmicas de grupos nos núcleos das Casas da Família e/ou nas dependências do serviço escola do referido curso, localizado na Unidade de Serviços da FASB.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES PEDAGÓGICAS

Considerando as atividades atinentes aos Balcões, ficará a cargo da 2º CONVENENTE as seguintes atribuições pedagógicas:

a) Planejamento e apoio didático-pedagógico para orientação permanente na relação entre acadêmicos e docentes designados para atuar nos Balcões.

b) Intervenções pedagógicas com vistas ao aprimoramento do trabalho em consonância com a filosofia dos Balcões de Justiça e Cidadania.

c) Supervisão das atividades de atendimento e conciliação, levadas a efeito sob a responsabilidade da FASB, e definidas mediante co-participação entre os demais parceiros.

d) Sistemática de avaliação com vistas a assegurar as prerrogativas contidas no Manual de Autocomposição Judicial.

e) Definição de escala de trabalho para assegurar o andamento das atividades, alinhando os calendários civil e acadêmico, de modo prevenir possíveis prejuízos à comunidade.

f) Acompanhamento permanente do grupo de acadêmicos e de docentes envolvidos nos trabalhos de atendimento e conciliação através de reuniões, dinâmicas de grupo, capacitações periódicas e controles de frequência.

§ 1º – Os CONVENENTE articularão com o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e demais setores da sociedade civil para que os objetivos dos Balcões de Justiça e Cidadania sejam otimizados.

§ 2º O IAESB providenciará TERMO DE COMPROMISSO de Estágio Curricular e/ou integralização de horas-atividades complementares (Diretrizes Curriculares de Curso), no qual constará a assinatura das três partes: INSTITUIÇÃO DE ENSINO, MUNICÍPIO e ESTAGIÁRIO, devendo este último obrigar-se a cumprir as condições estabelecidas para a sua realização, inclusive as normas do Manual de Autocomposição Judicial, sem descuidar do sigilo das informações a que eventualmente tenham acesso em decorrência do estágio e primar pela urbanidade bem como pela preservação do patrimônio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES OBJETIVAS

Ficará a cargo do 2º CONVENENTE, as responsabilidades no tocante às condições objetivas para definição de ações de comunicação e marketing institucional, em consonância com o Município de Barreiras e o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para a divulgação criteriosa de mensagens acerca do Projeto, reservando-se quanto à escolha das mídias impressa e audiovisual, atendidas as exigências legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ATRIBUIÇÕES DA 1º CONVENENTE

a) Identificar e manter as áreas e localidades nas quais funcionarão os Balcões de Justiça e Cidadania.

b) Disponibilizar um bacharel em Direito para exercer a supervisão em cooperação com a Faculdade São Francisco de Barreiras.

c) Executar as atividades necessárias ao cumprimento do objeto a que alude este Convênio, observando a carga horária, as metas a serem atingidas e quantidade dos re-

cursos humanos e materiais previstos no Projeto, assim como os critérios de qualidade técnica e prazos previstos no Plano de Trabalho.

d) Apresentar à Coordenação Geral dos Balcões de Justiça e Cidadania relatórios mensais informando os resultados obtidos com a execução do Projeto.

e) Prestar quaisquer informações, quando solicitadas, à Coordenação Geral, à Coordenação Jurídica, representada por um Juiz de Direito designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, e a Equipe de Acompanhamento.

f) Encaminhar à Coordenação Jurídica, através dos balcões, os termos de acordo efetuados, para realização de audiência e homologação.

g) Organizar a pauta de conciliação, em consonância com a agenda do supervisor graduado designado pela Faculdade.

h) Fornecer à Coordenação Jurídica resumo do quadro de funcionamento do Balcão, quando solicitado.

i) Apoiar e participar das atividades que o Tribunal de Justiça venha a promover, em decorrência do objeto deste Convênio.

j) Disponibilizar, no mínimo, dois computadores e uma impressora, por balcão.

k) Assumir as despesas com os materiais de expediente e de limpeza necessários ao bom funcionamento dos Balcões, manutenção da unidade, consumo de energia elétrica e água.

l) Orientar e encaminhar os usuários, quando necessário, aos órgãos específicos, para os devidos fins.

m) Encaminhar aos órgãos competentes os casos não conciliados, que necessitem de ajuizamento de ação.

n) Organizar ação afirmativa para lançamento de novos Balcões, quando couber.

o) Divulgar o objeto deste Convênio, de forma ampla.

p) Zelar pelo bom funcionamento do Balcão de Justiça e Cidadania.

q) Cumprir todas as normas do Manual de Procedimentos dos Balcões.

§ Único - As despesas com manutenção técnica dos computadores e impressoras dos Balcões, instalados nas Casas da Família, ficarão a critério do 1º CONVENE-

NETE, cuja notificação técnica que antecede o pleito ficará sob a responsabilidade da administração das Casas da Família. Em hipótese alguma, o 2º CONVENENTE arcará com a responsabilidade de substituição de peças (hardware), acessórios (mouse, teclado, estabilizador, caixas de som ou microfone) ou instalação de softwares.

CLÁUSULA OITAVA

Os casos omissos neste CONVÊNIO serão resolvidos em comum acordo entre os CONVENENTES.

CLÁUSULA NONA

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONVÊNIO, as partes elegem o foro da Comarca de Barreiras – Bahia, independentemente, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui expressas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-firmadas.

Barreiras (Ba), 11 de fevereiro de 2008.

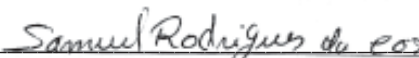

 MUNICÍPIO DE BARREIRAS
 Saulo Pedrosa


 INSTITUTO AVANÇADO DE ENSINO SUP DE BARREIRAS – IAESB


 FACULDADE SÃO FRANCISCO DE BARREIRAS – FASB

Testemunhas:


 1. _____
 Nome: Jean Franciella Motta Nóbrega
 CPF: 787.485.345-87


 2. _____
 Nome: Samuel Rodrigues da Costa
 CPF: 095.600.764-34

REPUBLIÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ref. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2006

Pelo presente de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços - Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2006, celebrado em 26/01/06, e entre si fazem de um lado na qualidade de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ sob nº 13.654.405/0001-95, com sede do poder executivo situada à Av. Clériston Andrade, 729 – Centro, neste Município, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SAULO PEDROSA DE ALMEIDA** e, do outro lado, a empresa **PRACHEDES CONTABILIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita junto ao CNPJ/MF sob nº 05.911.545/0001-73, com endereço à Rua Folk Rocha, 76, Bairro Sandra Regina - Fone (77) 3611-7650, Barreiras-Ba, aqui representado por seu sócio Sr. **ENIVALDO PRACHEDES DOS ANJOS**, RG 64939966 SSP BA, inscrito no CPF sob o nº 371.869.651-72, doravante denominado **CONTRATADO**, com base no Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2006 e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, têm justo e contratado o que se segue e que mutuamente aceitam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1) CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula quarta do Contrato 006/2006. A presente alteração encontra-se de conformidade com artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93.

2) CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Considerando a qualidade dos serviços contábeis prestados pela Prachedes Contabilidade;

Considerando que os referidos serviços, atendem satisfatoriamente às necessidades do Município;

Considerando a empresa estar em dia com a documentação de regularidade fiscal nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

Considerando os serviços de contabilidade ser de prestação continuada, portanto permitido a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e conveniência das partes;

Fica assim, prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo do contrato.

3) CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para atender as despesas deste novo período de 12 (doze) meses, fica mantido o valor de R\$ 31.250,00 (trinta e hum mil, duzentos e cinqüenta reais) por mês, além de mais uma parcela equivalente ao valor mensal do presente contrato, a ser paga até o dia 20.12.2008, a título de taxa de balanço (Prestação de Contas Anual), perfazendo, desta forma, um valor total do contrato de R\$ 406.250,00 (quatrocentos e seis mil duzentos e cinqüenta reais) por ano.

4) CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

Órgão: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Atividade: 04.122.002.2.050 – Gestão das Atividades da Sec. de Administração e Finanças;

Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5) CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta os seus legítimos e legais efeitos.

Barreiras (Ba), 02 de janeiro de 2008.


MUNICÍPIO DE BARREIRAS
Saulo Pedrosa
Prefeito Municipal


PRACHEDES CONTABILIDADE LTDA
ENIVALDO PRACHEDES DOS ANJOS
CNPJ: 05.911.545/0001-73

Testemunhas:

1. 
Nome: Jean Franciella Motta Nóbrega
CPF: 787.485.345-87

2. 
Nome: Samuel Rodrigues da Costa
CPF: 095.600.764-34

Todas as edições do Diário Oficial estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Barreiras.

Acesse <http://www.barreiras.ba.gov.br>